

DECRETO Nº 2.490, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.923, de 28 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 30.911,89 (trinta mil, novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.304.0018.2062	MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.1.90.11.0000 – 47449	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$	23.911,89
3.3.3.90.30.0000 – 350	Material de Consumo	R\$	7.000,00
	SUBTOTAL	R\$	30.911,89
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal –	Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Recurso 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde			
	TOTAL.....	R\$	30.911,89

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 30.911,89 (trinta mil, novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....	R\$	30.911,89
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal –		
Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Recurso 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde		
	TOTAL.....	R\$ 30.911,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 28 de junho de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração